



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0232/2024.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.

Processo nº: 0000393-38.2022.8.19.0069,
Ajuizado por

Trata-se de demanda judicial com pedido dos medicamentos **Clobazam 10mg (Frisium®)**, **Levetiracetam 250mg (Keppra®)**, **Oxcarbazepina 300mg** e **Alprazolam 0,25mg** para o qual este Núcleo elaborou o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJ N° 0688/2022, emitido em 12 de abril de 2022 (fls. 30 a 34), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes à época; ao quadro clínico da Autora – **Epilepsia**; à indicação e à disponibilização dos pleitos no âmbito do SUS.

Neste Parecer foi informado que os medicamentos **Clobazam 10mg (Frisium®)**, **Levetiracetam 250mg e Oxcarbazepina 300mg** possuem indicação, que consta em bula, para o quadro clínico da Requerente, conforme documento médico. Quanto ao fármaco **Alprazolam 0,25mg**, elucidou-se que não havia nos documentos médicos acostados ao processo, menção à patologia que justificasse seu uso. Assim, recomendou-se ao médico assistente a emissão de documento com descrição do quadro clínico completo da Autora, com menção a patologia ou estado que motivou tal prescrição, para que esse Núcleo pudesse inferir, de forma técnica e com segurança, a respeito da indicação do pleito em questão.

No entanto, cabe esclarecer que após a emissão do Parecer supracitado, nenhum documento médico foi acostado ao processo.

Diante do exposto, sugere-se que seja emitido novo documento médico atualizado (com data), legível, com assinatura, identificação legível do profissional emissor, que verse sobre o quadro clínico atual da Autora, bem como o plano terapêutico necessário no momento, que justifique o pleito, para que este Núcleo possa emitir um novo parecer técnico.

Sem mais a contribuir no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidacões.

Encaminha-se o processo supracitado em retorno, à **Vara Única da Comarca de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro**, para ciência.

MARIZA CECÍLIA ESPÍRITO SANTO

Médica
CRM/RJ 52.47712-8
Mat. 286098-9

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutico
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02